CARTA-CONTRATO Nº 01.0706/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 006/2023
Empresa: E.P. DOS SANTOS NETO EIRELI
CNPJ: 17.811.162/0001-02
End.: Rod. BR 343 km 45, s/n, zona rural, na cidade de Buriti dos Lopes – PI

Ao
Prezado Senhor,
Edson Pinheiro dos Santos Neto,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.811.162/0001-02, com endereço na Rod.BR 343 Km 45, s/n, zona rural, na cidade de Buriti dos Lopes - PI, representada pelo Sr. Edson Pinheiro dos Santos Neto, portador do CPF nº 032.681.753-09, para a Contratação da empresa de engenharia para instalação de uma subestação de 112,5kva trifásica para tender a Unidade Mista de Saúde do município de Joaquim Pires- PI, dispensada a licitação com base no art. 75, I, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Projeto Básico constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, Joaquim Pires - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo secretário (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS CASTELO BRANCO** por CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A execução do objeto deste contrato será feita no local determinado pela Secretaria demandante, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme projeto básico em anexo.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

UNIDADE MISTA DE SAÚDE
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recurso Próprio
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.03.02 – Unidade Mista de Saúde
- Programa de Trabalho = 10.302.0007.2065.0000 – Manut. das atividades da Unidade Mista de Saúde
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta)

dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por **120 (cento e vinte) dias**, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, o que sobrevir primeiro.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Esperantina -PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Joaquim Pires (PI), 07 de junho de 2023.

Francisco Das Chagas Castelo Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES-PI

Edson Pinheiro dos Santos Neto
E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI
CNPJ nº 17.811.162/0001-02